

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – SETEMBRO/2023**

<b>Prazo</b>	<b>Obrigação</b>	<b>Disposição Legal</b>
<b>Até dia 5</b>	Os municípios devem comunicar à Receita Federal do Brasil – RFB, sobre a regularidade na inscrição municipal ou, quando exigível, na estadual, das ME ou EPP que iniciaram suas atividades no ano-calendário da opção, relativamente às informações disponibilizadas pela RFB do dia 20 ao dia 31 do mês anterior.	Alínea “a”, do inciso III, do § 5º, do artigo 6º, da Resolução CGSN nº 140/2018.

**GEPAM, 04 de setembro de 2023.**

